



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de lei nº 08 /94

Lei nº 1119 de 09 de março de 1994

Autoriza a CREDIPAZ a receber Impostos e Taxas Municipais.

A Câmara Municipal de Pedra Azul decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Banco CREDIPAZ, desta cidade, autorizado a receber dos contribuintes Impostos e Taxas municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 09 de março de 1994.


EDUARDO LOPES TOMICH

Prefeito Municipal


Astélia de Moraes Nascimento
Secretária de Administração